

Em Tempo

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

REPUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO SEI №. 04/2024 AMBIENTE PROMOTOR DE INOVAÇÃO EM GOVTECH

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI), com sede na Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766, Hauer, Curitiba - PR, CEP 81630-010, no uso de suas atribuições previstas no art. 26 da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fulcro no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e considerando a Resolução nº 171/2024-SEI, que instituiu Comissão de Seleção e a Resolução nº 170/2024, torna público o ato que realizará o Chamamento Público n.º 04/2024, para Ambiente Promotor de Inovação em GovTech, conforme disposições da Lei Estadual de Inovação n.º 20.541/2021 e seu Decreto regulamentador n.º 1.350/2023, Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis, assim como as condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

Objeto: A seleção da melhor proposta para a formação, estruturação, gestão e operacionalização de Ambiente Promotor de Inovação em GovTech, em imóvel situado na Rua Júlio Perneta, n.º 695, 3º Andar do Canal da Música no bairro Mercês da Cidade de Curitiba/PR, com área total dimensionada nos anexos desta chamada, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital e em seus anexos. O objetivo é selecionar empresa ou entidade, nacionais ou estrangeiras de base tecnológica (EBT), inclusive de forma consorciada, que estejam engajadas em atividades de inovação, pesquisa e desenvolvimento, e possuam expertise no gerenciamento de Ambientes Promotores de Inovação.

Processo: 22.808.795-5.

Valor global estimado para apoio à ação proposta: R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

Data limite para envio da documentação para análise prévia: 18/12/2024 até 10/02/2025.

Data limite para envio dos envelopes: 18/12/2024 até 10/02/2025

Data de realização da sessão pública de abertura dos envelopes: 12/02/2025.

Local de realização da sessão pública de abertura dos envelopes: Auditório Pequeno do Canal da Música.

1. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1. O Chamamento Público tem por finalidade selecionar a melhor proposta para a utilização do imóvel público citado para a formação, a estruturação, a gestão e a operacionalização de Ambiente Promotor de Inovação em GovTech, conforme as condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, e conforme o disposto na Lei Estadual de Inovação n.º 20.541/2021 e seu Decreto regulamentador n.º 1.350/2023, o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e respectivos anexos. Será selecionada (01) uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária. Subsidiariamente, será aplicado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 1.2. A parceria será firmada entre o proponente que apresentar a melhor proposta e o Governo do Estado do Paraná, este por intermédio da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), por meio da celebração e da formalização de Termo de Convênio ou Termo de Colaboração, sendo o último aplicável caso a entidade selecionada se classifique como Organização da Sociedade Civil (OSC), de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.
- 1.3. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não terão direito subjetivo ao repasse financeiro.
- 1.4. Deverão ser observadas as especificações, as condições, as exigências e as obrigações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Havendo divergência entre as informações constantes neste Edital e aquelas insertas em seus anexos, prevalecerá, mediante a devida manifestação da Comissão de Seleção (estabelecida conforme o subitem 19.1), o texto que privilegie os princípios da Administração Pública.
- 1.5. O objetivo do programa é imergir as empresas inovadoras paranaenses do Brasil no contexto dos desafios mapeados pelo Governo do Estado do Paraná e inspirar o desenvolvimento de produtos e soluções que possam resolver uma ou mais das necessidades do Estado e Municípios.
- 1.6. A seleção para a formação, a estruturação, a gestão e a operacionalização do espaço GovTech é voltado para entidades com experiência reconhecida na gestão de ecossistemas de inovação e que possuam capacidade de realizar a seleção de startups, sua incubação e aceleração para resolver desafios públicos, fornecer melhoria de serviços para o Estado do Paraná, inserindo-as no mercado como uma GovTech
- 1.7. Dentre as entidades que poderão participar deste certame estão as Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs), os Centros de Inovação, as entidades de direito privado sem fins lucrativos e empresas privadas que comprovem expertise em gestão de ambientes promotores de inovação.
- 1.7.1. Poderão ingressar como instituição parceira, em consórcio com uma das entidades mencionadas no rol anterior, empresas, startups, Organizações Não

Governamentais (ONG's), IES's, associações, cooperativas, universidades públicas e privadas e órgãos públicos que na proposta demonstrem alinhamento com o subitem 1.7. do edital.

DO OBJETO DA PARCERIA

- 2.1. A parceria tem por objeto a formação, estruturação, gestão e operacionalização de Ambiente Promotor de Inovação em GovTechs, especialmente com a finalidade de conservar e valorizar o patrimônio do Estado, bem como atrair startups GovTechs para a sua efetiva utilização, incubando-as e acelerando-as, com intuito de prestação de serviços ao Governo do Estado do Paraná, de acordo com o Marco Legal das Startups (Lei Complementar n.º 182/2021). Ainda, visa preponderantemente estruturar um ecossistema voltado a soluções que acelere o processo de digitalização e transformação digital da gestão pública, bem como, desenvolver uma estratégia e uma visão de futuro na formação de novos talentos para a economia criativa e o empreendedorismo inovador, visando o desenvolvimento do Estado.
- 2.2. As atividades a serem executadas estão detalhadamente descritas neste Instrumento Convocatório e abrangem, também, a consolidação de ambiente promotor de inovação, a autorização de uso do bem imóvel e dos bens móveis, e a concessão de apoio financeiro ao empreendedorismo e à inovação.
- 2.2.1. A autorização de uso dos bens móveis e da parte ideal do imóvel será formalizada por Termo de Autorização de Uso, que seguirá em anexo ao Termo de Convênio ou Termo de Colaboração.
- 2.3. O equipamento público denominado GovTech está situado no 3º Andar do Canal da Música (Rua Júlio Perneta, n.º 695) e em terraço externo anexo, com área total dimensionada em 794,99m² (Anexo III deste Edital), destinado à execução de políticas públicas de desenvolvimento de ecossistema de inovação tecnológica em GovTechs no Estado do Paraná.
- 2.3.1 A divisão da área total dimensionada do espaço se dará em:
- I Área do Espaço GovTech: 384,58m²;
- II Área comum para acesso e banheiros: 171,54m²;
- III Terraço: 238,87 m².
- 2.4 Conforme memorial descritivo dos ambientes constantes no ANEXO IV, a Área do Espaço GovTech (conforme subitem 2.3.2., I) contará com espaços de coworking para startups, com espaços para realização de programas de inovação aberta, pré-aceleração, aceleração e incubação, espaços multifuncionais para reuniões, realização de eventos, capacitações e interação com os públicos dos ecossistemas de inovação. Sugere-se a distribuição dos ambientes da seguinte forma:
- I Proposta de até 60 (sessenta) estações de trabalho, em modelo espaço de coworking, com mesas em "L", organizadas conforme layout proposto. O espaço contará com demais acomodações, como sala de reunião, almoxarifados e sala de convívios/descompressão (pufes e sofás). A Proponente poderá redimensionar este ambiente para outras modalidades de espaço, como salas de aulas reversíveis. Os espaços reversíveis, salas de aula multiuso e/ou auditórios poderão ser utilizados para os programas de empreendedorismo e inovação promovidos pela Escola de Gestão do Estado do Paraná;
- II Proposta de 02 (duas) Salas de reunião, sendo 01 (uma) com capacidade para 06 (seis) pessoas denominada "Supervisão" e outra com capacidade para 06 (seis) pessoas denominada "Encontros";
- III Uma sala de convívio, que poderá ser utilizada tanto para área de descompressão como local que possa ser utilizado para reuniões mais criativas (BrainStorm), ou um local para alimentação ou um breve descanso;
- IV Sala de recepção, para identificação de utilizadores, contanto também com espaço destinado ao armazenamento de pertences e objetos pessoais dos utilizadores;
- V Uma sala de tecnologia que possa ser utilizada para instalação de impressoras 3D ou até mesmo um espaço destinado a um pequeno FAbLaB;
- VI Uma área de convívio mais reservada possuindo eletrodomésticos que possibilitem o aquecimento de refeições;
- VII Espaço nomeado como "Almoxarifado", que poderá ser utilizado como depósito de materiais utilizados no espaço GovTech;
- VIII Banheiros, área de acesso e terraço para convivência, conforme ANEXO V.
- 2.1.1. Ficará sob responsabilidade das Comissões de Seleção e de Avaliação e Monitoramento a análise das alterações de layout propostas pela proponente.

DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos da presente Chamada Pública, considera-se:

- 3.1 Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, nos termos do art. 2°, inciso I da Lei Estadual de Inovação n.º 20.541/2021;
- 3.2 GovTechs: São empresas focadas em tecnologia, processos de trabalho e soluções ágeis, com o propósito de gerar inovação para a gestão pública e auxiliar na economia de recursos públicos.
- 3.3 Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs): Órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, design, serviços ou processos, nos termos do inciso VI do art. 1º da Lei Estadual n.º 20.541/2021;
- 3.4 Centros de Inovação: Entidades, privadas ou públicas, geralmente ligados a uma vocação e que se dedicam à Inovação de algum (ou alguns) segmento (s) de negócio. Esses centros têm como missão estimular a cultura de Inovação e do Empreendedorismo nas organizações da sua região, por meio da conexão de startups e empreendedores com empresas consolidadas e outros atores importantes; criação de alianças entre empresas, empreendedores, investidores, universidades

e demais organizações de pesquisa e desenvolvimento e prática de encontros que gerem redes de relacionamento e discussões pertinentes aos interesses de iniciativas privadas, universidades e demais atores. Os centros podem oferecer serviços e/ou neles podem coexistir diversos tipos de Ambientes, como link labs, NIT, ICTI, makerspaces, coworkings, incubadoras, aceleradoras e outros. Destaca-se que a principal diferença dos Centros de Inovação para outros espaços que com eles se confundem é a promoção da Inovação por meio dos negócios, ou seja, a questão comercial é mais forte do que noutros Ambientes. Entre outras atividades, podem organizar ações para atrair investidores de qualquer país ou região (públicos ou privados), na busca de fontes de financiamento, ou eles mesmos financiam total ou parcialmente os novos negócios, o que gera credibilidade e confiança para a competitividade de suas empresas.

Ambientes Promotores de Inovação: Relações, redes de atores, organizações, pessoas, espaços, infraestruturas, recursos econômicos e formatações jurídicas, espaços públicos ou privados propícios à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento de modo articulado, e envolvem duas dimensões: Os ecossistemas de inovação e os mecanismos de geração de empreendimentos.

Ecossistemas de Inovação: Espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, instituições de ciência e tecnologia (ICT), parques tecnológicos (SEPARTEC), cidades inteligentes, cidades experimentais, distritos de inovação e polos tecnológicos.

Mecanismos de Geração de Empreendimentos: Mecanismos promotores de empreendimentos e negócios inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes com base no conhecimento, baseados em diferenciais tecnológicos ou design, e que buscam a solução de problemas ou desafios governamentais, sociais, produtivos e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos, design, serviços e processos.

Plano de trabalho: A descrição do projeto de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela entidade gestora, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas, os prazos de execução e os parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

Cronograma de Execução: Planejamento, com as datas a serem definidas, etapas determinadas e especificação de todas as atividades envolvidas no prazo predeterminado.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- Poderão participar deste certame entidades que demonstrem a existência de cultura organizacional voltada para a inovação, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.350/2023, dentre as quais:
- I As Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTs);
- II Os Centros de Inovação;
- III As entidades de direito privado sem fins lucrativos;
- IV Empresas privadas que comprovem expertise em gestão de ambientes promotores de inovação;
- V As empresas que desejem ingressar como parceiras junto aos entes elencados nos incisos anteriores e nos termos da legislação, desde comprovem a expertise na gestão de ambientes promotores de inovação, e estejam inseridas, na forma de interveniente ou consorciada, como instituição parceira. Entende-se como instituição parceira, para os efeitos deste edital e seu escopo, qualquer instituição, pública ou privada, localizada ou não no estado do Paraná, como: Empresas, startups, Organizações Não Governamentais (ONG's), IES's, associações, cooperativas, universidades públicas e privadas e órgãos públicos que na proposta demonstrem alinhamento com o subitem 1.7 do edital.
- 4.2. A instituição em questão deverá:
- Ser obrigatoriamente a instituição de vínculo funcional ou empregatício do(a) coordenador(a) da proposta; e
- П Ter objeto social que contemple atividade compatível com o desenvolvimento da proposta do chamamento.
- O Coordenador(a) da Proposta deve atender os seguintes requisitos: 4.3. Ter qualificação e expertise compatível com o tema do evento proposto;
- П Ter vínculo empregatício ou funcional com a instituição proponente;
- Apresentação de declaração de disponibilidade exclusiva para o período da vigência do Termo; e
- Possuir documento oficial da instituição proponente, comprovando a aprovação/seleção do evento pré-selecionado, o qual será exigido quando da submissão
- O Coordenador da Proposta apresentará equipe para a gestão do GovTech, dentre eles o Coordenador/Responsável Financeiro, sendo obrigatório que todos os membros dessa equipe atendam aos requisitos do subitem 4.3, exceto o II, podendo o vínculo empregatício ser, também, com instituição parceira. Para a atribuição de pontuação da equipe da Tabela I dos Critérios de Avaliação (Anexo I), os membros da equipe deverão submeter as declarações que comprovem seu cumprimento dos requisitos do subitem 4.3.
- 4.5. Para participar deste certame, o proponente deverá apresentar declaração assinada pelo seu representante legal, atestando que:
- Está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção; e
- Atende a todos os requisitos da Lei Estadual n.º 20.541/2021, do Decreto Estadual n.º 1.350/2023 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 para celebração do Termo, e que não incorre em nenhuma das hipóteses

- impeditivas da formalização da aludida parceria previstas na legislação de regência. É permitido o ingresso de instituição parceira, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do Termo.
- As entidades em questão devem demonstrar, na proposta, a efetiva 4.6.1. concretização de sinergia entre redes de atores, organizações, pessoas, espaços, infraestruturas, espaços públicos ou privados propícios à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e ao empreendedorismo, que facilite a constituição de ambientes baseado no conhecimento de modo articulado.

DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

- 5.1. A vigência do Termo será de 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação em resumo no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE). O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante:
- comprovação da disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para o exercício em questão, a qual deverá ocorrer antes da instauração de novo Chamamento;
- demonstração de alinhamento entre a continuidade do projeto e os planos orçamentários e setoriais aplicáveis;
- republicação do Edital com as alterações eventualmente aplicáveis, tal qual o cronograma e o crédito orçamentário da despesa; e
- submissão do Edital à nova análise jurídica pela Procuradoria-Geral do Estado.
- A vigência do Termo de Autorização de Uso que regulará a autorização do uso do bem imóvel e dos bens móveis afetados à execução da parceria acompanhará a vigência do Termo, inclusive em suas eventuais prorrogações, conforme o caso, nos moldes dos art. 706 a 708 do Decreto nº 10.086/2022 ou conforme requisitos para celebração de parcerias previstos no art. 42, inciso VI e art. 55, parágrafo único da Lei nº 13.019/2014 e constantes no art. 61 e 62 no Decreto nº 3.513/2016.
- A prorrogação de ofício da vigência do Termo deve ser feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado, e deverá ser registrada em Termo Aditivo.
- Para a prorrogação de vigência das parcerias celebradas de acordo com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução.
- O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila, conforme o caso.
- A prorrogação da vigência do Termo poderá ser provocada pela entidade mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, que deverá ser apresentada à Administração Pública no mínimo 30 (trinta) dias antes do termo final de vigência inicialmente previsto, acompanhada de:
- comprovação do cumprimento do Plano de Trabalho, das metas e dos 5.6.1. indicadores de execução da parceria;
- 5.6.2 comprovação de que apresentou tempestivamente as prestações de contas parciais;
- 5.6.3. comprovação de que apresentou a prestação de contas final; e
- 5.6.4 Plano de Trabalho, metas e indicadores de execução para o período de prorrogação requerido.
- A Administração Pública analisará a conveniência e a oportunidade 5.7. de prorrogar a parceria. Entretanto, tal prorrogação somente será possível quando:
- houver compatibilidade e previsão nas legislações orçamentárias; 5.7.1.
- 5.7.2 o Plano de Trabalho, as metas e os indicadores de execução da parceria tiverem sido atendidos pela entidade selecionada;
- 5.7.3. a prestação de contas da parceria não demonstrar inconsistências;
- 5.7.4. os mecanismos de monitoramento e avaliação do cumprimento das metas pactuadas apontarem dados satisfatórios; e
- aprovado o novo Plano de Trabalho, metas e indicadores de execução 5.7.5. apresentado pela entidade para o período de prorrogação requerido.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa prevista neste Edital será custeada com Recursos do Fundo Paraná, para fomento a Ambientes Promotores de Inovação, com valor total Programado para os exercícios financeiros relativos ao PPA 2024-27 de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 2202

Fonte de Recursos: 759

Programa de Trabalho: 19.212.09.8629 - Apoio às Ações de Tecnologia, Pesquisa

Elemento de Despesa: 3350.4102 - Contribuições a Entidades Privadas 3360.4102 Contribuições a Entidades Privadas 4450.4202 - Auxílios a Entidades Privadas 4460.4202 - Auxílios a Entidades Privadas.

DO VALOR PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA

- O valor global estimado para apoio à ação de estímulo ao uso do imóvel objeto deste certame é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e será distribuído em R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por ano.
- Os projetos propostos para esta seleção deverão preferencialmente ser apresentados na base de 2/3 (dois terços) do valor anual no investimento na estruturação, custeio, despesas com pessoal, comunicação, marketing e operacionalização do GovTech e 1/3 (um terço) em ações para incubação, aceleração, fomento e/ou capacitação, por meio de Editais de Seleção para Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs.
- 7.2.1 Os valores referentes ao investimento na estruturação, custeio, despesas



- e operacionalização deverão ser utilizados conforme a referência operacional especificada nos itens 25.1 e 25.3 deste Edital.
- 7.2.2 A referência operacional do item 25.2 deverá servir como base para a execução das atividades referentes ao Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs.
- 7.3. Os valores referentes aos Editais de Seleção de GovTechs somente serão transferidos à entidade após a aprovação dos respectivos Projetos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento. A entidade somente poderá repassar este recurso mediante seleção, formalizada e regulada por Edital com critérios objetivos, que observem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, com parecer prévio e individual da Procuradoria-Geral do Estado.
- 7.3.1. Todo o processo de concepção do Projeto, de Seleção das instituições e de Repasse do Recurso relativos aos "Editais de Seleção de GovTechs" serão utilizados para a Prestação de Contas que a entidade gestora deverá apresentar à SEI trimestralmente.
- 7.4. Os recursos financeiros serão transferidos à proponente classificada, selecionada e homologada em 3 (três) parcelas anuais de acordo com cada exercício, ou seja, em parcelas quadrimestrais, conforme valor estabelecido no subitem 7.1.
- 7.4.1. Quanto aos recursos referentes, a primeira parcela será transferida no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da celebração da parceria, e em conformidade ao estabelecido no subitem 7.4.
- 7.4.2. As liberações dos recursos financeiros previstas no subitem 7.4 devem guardar consonância com as fases/etapas de execução do objeto. Em caso de descompasso entre a previsão para liberação do recurso financeiro e a fase de execução do objeto, detectado a partir de atraso no cumprimento de metas e/ou indicadores de execução, o Cronograma de Desembolso deverá ser ajustado.
- 7.5. Todos os recursos da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e seus rendimentos, deverão ser integralmente destinados à satisfação do objeto da parceria, não podendo, em hipótese alguma, serem incorporados ao patrimônio privado da entidade ou serem distribuídos entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terreiros.
- 7.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, somente poderão ser utilizados mediante a autorização expressa da Comissão de Avaliação e Monitoramento e a repactuação do Plano de Trabalho, através do Termo Aditivo de valor e aprovação de Plano de Trabalho complementar. Caso não haja a utilização dos recursos conforme indicado, estes deverão ser devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do do art. 711 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 52 da Lei 13.019/2014, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.
- 7.7. A entidade gestora deverá apresentar Relatório de Execução das Atividades e Prestação de Contas Parcial a cada período de 3 (três) meses.
- 7.8. Nas contratações, nas despesas e nos pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a entidade gestora deverá observar o Termo de Convênio ou Termo de Colaboração e a legislação de regência, em especial o disposto no art. 685 do Decreto 10.086/2022 e art. 40 caput e 42 da Lei 13.019/2014.
- 7.9. A prestação de contas da parceria será realizada por meio do Sistema Integrado de Transferências SIT/TCE, nos termos do art. 49 do Decreto Estadual n.º 1.350/2023 e art. 10, inciso V e art. 35 da Lei 13.019/2014.

8. DOS EDITAIS DE SELEÇÃO DE GOVTECHS

- 8.1. Do valor global estimado para a formação, gestão e operacionalização do GovTech, R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), preferencialmente, ½ (um terço) deverá ser reservado exclusivamente para Editais de Seleção, dentro do eixo de "Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs".
- 8.2. A entidade gestora poderá captar recursos privados advindos de fundos de investimentos para o Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs. A aprovação dessas iniciativas será feita pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos do subitem 19.1.
- 8.2.1. A SEI, após aprovação dessas iniciativas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento (nos termos do subitem 19.1) poderá repassar, de forma complementar, via Termo Aditivo ao Plano de Trabalho, valor idêntico ao captado pela entidade gestora, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto para repasse aos Editais de Seleção de GovTechs até R\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil reais).
- 8.3. Os valores referentes aos Editais de Seleção de GovTechs somente serão transferidos à entidade gestora após a aprovação do respectivo Projeto de Aplicação por Comissão de Avaliação e Monitoramento, visando a fiscalização financeira, executiva e contábil dos beneficiários selecionados pela entidade gestora.
- 8.3.1. Todos os Editais deverão contar com parecer prévio e individual de aprovação pela Procuradoria-Geral do Estado enquanto não existir uma minuta padronizada que os regule.
- 8.3.2. A entidade gestora somente poderá repassar estes recursos mediante seleção, formalizada e regulada por edital com critérios objetivos, que observem os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.
- 8.3.3. A ENTIDADE GESTORA deverá elaborar e apresentar à Administração Pública Projetos de Seleção de GovTechs:
- I Modelo de Execução, com clara identificação das ações a serem implementadas e quantificação de todos os elementos;
- II Cronograma de Repasse exclusivo para o "Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs"; e
- III Meta(s) e indicador(es) de execução, a serem posteriormente incluídos no Plano de Trabalho anexo ao Termo.
- 8.3.4. O Projeto de Apoio à Inovação deverá prever mecanismos que assegurem a participação da SEI:
- No planejamento, coordenação, supervisão e controle das

- linhas estratégicas que orientarão o(s) edital(is) de processo(s) seletivo(s); e II Nas etapas de seleção e avaliação dos projetos que serão fomentados financeiramente.
- 8.3.5. Após a aprovação do Projeto de Apoio ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, os Parceiros deverão providenciar a complementação do Plano de Trabalho incluindo as metas associadas ao projeto e seus respectivos indicadores.

DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

9.1. São itens financiáveis:

- I Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, exclusivamente para a equipe executora e mentores/palestrantes convidados não residentes na cidade, em atividades relacionadas ao projeto, limitada ao valor definido pelo Decreto Estadual n.º 2.428/2019, alterado pelo Decreto Estadual n.º 12.736/2022;
- II Bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;
- III Pagamento de despesas de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone e similares;
- IV Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;
- V Pagamento para prestação de serviços, bolsas e salários para membros da equipe e colaboradores;
- VI Locação de espaço próximo ao GovTech para estacionamento e atividades de suporte aos colaboradores e convidados;
- VII Manutenção de equipamentos, veículos e acessórios;
- VIII Aquisição de equipamentos e bens permanentes para o funcionamento do hub, desde que haja controle patrimonial e posterior repasse à administração ao término do contrato, sendo obrigatória a aprovação expressa pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, que fará o controle de conveniência e oportunidade;
- IX Financiamento de eventos, congressos, palestras e afins, desde que cumpram as diretrizes do Plano de Trabalho e sua referência para execução, conforme item 25 deste Edital; e
- X Financiamento dos Projetos de Fomento aprovados, conforme diretrizes do item 8 deste Edital.
- 9.2 São itens NÃO financiáveis:
- Pagamento de salário ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual, municipal);
- II Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado e da Lei Complementar Estadual n.º 231/2020;
- III Pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título, de acordo com o Ato Administrativo n.º 01/2024, da Unidade Executora do Fundo Paraná;
- IV Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição executora ou parceira;
- V Utilização dos rendimentos de aplicação financeira provenientes do repasse para o pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, nos termos do art. 54 do Ato Administrativo n.º 01/2024, da Unidade Executora do Fundo Paraná;
- VI Taxas excedentes ao pacote de serviços essenciais do Banco do Brasil; e
- VII Serviços de Pronto Atendimento de Saúde aos membros da equipe e participantes.
- 9.3. Os itens não financiáveis poderão ser custeados como forma de contrapartida, desde que aprovado expressamente pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.
- 9.4. Não será permitida a inclusão de novo item de despesa ao Plano de Trabalho sem a devida aprovação do aditivo após sua respectiva análise e publicação.
 9.5. Na prestação de contas serão solicitados os orçamentos de cada um dos serviços contratados de terceiros, de modo a analisar o cumprimento efetivo
- 9.6. Não poderá ser efetuada a destinação de recursos para pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo nas atividades expositivas inerentes ao escopo desta Chamada ou para pesquisas científicas e tecnológicas.

10. DA CONTRAPARTIDA

da pertinência técnica e orçamentária da contratação.

- 10.1. Durante o exercício financeiro previsto para a vigência do Termo (36 meses), a entidade gestora deverá comprovar 5% (cinco por cento) do valor do repasse global previsto como contrapartida, nos termos do art. 669 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022. No percentual requerido, enquanto requisito mínimo de contrapartida, estão necessariamente incluídos os itens de cunho obrigatório, elencados na tabela abaixo.
- 10.1.1. O valor remanescente poderá ser utilizado para a execução de atividades próprias do Ambiente Promotor de Inovação em GovTech, como eventos, hackatons, workshops, etc., dependendo de aprovação de Plano de Trabalho específico pela Comissão de Avaliação e Monitoramento.
- 10.2. O proponente selecionado deverá realizar obrigatoriamente como contrapartida de infraestrutura as reformas e/ou reparos, incluindo-se como itens obrigatórios:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VALOR ESTIMATIVO

1 - Restauração do acesso principal do 3º andar (forro, pintura, luminárias e

recuperações no telhado) - R\$ 49.200,00

- 2 Restauração dos banheiros e adaptação do banheiro feminino em PCD, garantido acessibilidade aos usuários do ambiente R\$ 32.700,00
- 3 Impermeabilização das paredes externas sem revestimento (tijolo à vista) R $\!\!\! \$$ $\!\!\! 35.250,\!00$
- 4 Reparos no telhado (04 vãos ocupados pelo espaço destinado que poderão decorrer de patologias em decorrência do tempo de instalação e estado de conservação da edificação) R\$ 68.900,00
- 5 Retrofit do acesso principal (porta de acesso e escada em caracol desativada)-R\$ 50.000.00
- 6 Adequação do espaço externo, deck em madeira, guarda corpo em vidro e pintura de paredes externas R\$ 123.980,00
- 7 Identidade visual do ambiente, incluindo placa de Identificação e outros elementos correlatos R\$ 35.000,00
- 8 Aquisição de aparelhos de Ar-condicionado e respectivas instalações (07 unidades tipo rack 48.000Btus e 03 unidades tipo rack 12.000Btus), constam na edificação infraestrutura de rede elétrica e drenagem R\$ 150.631,72
- 9 Aquisição de materiais de informática (rede) e Instalações necessárias (roteador, cabos UTP, conectores RJ45 e roteador Mesh com capacidade para 200 usuários, e outros que forem necessários ao pleno funcionamento)

 R\$ 50.000,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 595.661,72

- 10.2.1. Os valores apresentados na tabela tem caráter estimativo. Portanto, o proponente deverá apresentar no Plano de Trabalho sua proposta de despesa para a realização destas obras de caráter obrigatório.
- 10.3. A conclusão das obras de caráter obrigatório, elencadas na listagem acima, deverão ser concluídas no prazo de 9 (nove) meses, conforme cronograma de execução do Plano de Trabalho, disponível no item 25.
- 10.4. Quaisquer obras atribuídas ao parceiro deverão ser executadas sob a fiscalização de engenheiro lotado na SEI ou em órgão competente do Estado.
- 10.5. A entidade vencedora será responsável por todos os licenciamentos, alvarás e documentação liberatória do espaço junto aos órgãos de controle e fiscalização Municipal, Estadual e Federal.

11. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO

- 11.1. As Propostas e os Planos de Trabalho deverão ser elaborados conforme orientações e requisitos prescritos neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 11.2. A Proposta deve possuir validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da Sessão Pública Presencial. Terminado o prazo de validade da Proposta, a PROPONENTE fica liberada dos compromissos assumidos.
- 11.3. A Proposta deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
- I- A validade da Proposta;
- II- A identificação completa da PROPONENTE e de seu representante legal;
- III- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- IV- As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- V- Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- VI- O tempo de atuação da PROPONENTE;
- VII- A descrição da capacidade técnica da PROPONENTE, relacionando as experiências com atividades, programas ou projetos semelhantes ao da parceria proposta e os respectivos prazos de duração;
- VIII- Descrição do modelo de governança e equipe gestora responsável pela implantação do hub, incluindo curriculum vitae resumido de cada membro das equipes, com detalhamento da expertise técnica, prática e acadêmica de cada um desses membros;
- IX- O valor global da parceria com o detalhamento por meta e etapa.
- 11.4. Ainda, deverá ser anexo à Proposta um plano de implementação de Projeto de Fomento ao Empreendedorismo e Inovação em GovTechs, nos termos dos itens 7 e 8 deste Edital, contendo:
- I-Estratégia para aplicar o fomento ao empreendedorismo e inovação aos atores dos ecossistemas paranaenses;
- II-Detalhamento de qual a estratégia e a metodologia para execução do programa de fomento (programas de aceleração, pré-aceleração ou inovação aberta, entre outros); III -Metas e números por ciclos mensais, trimestrais, semestrais e/ou anuais;
- IV-Cronograma de execução física e financeira do programa de fomento; e
- V-Modelo de operação do programa junto aos atores (planejamento, implementação, acompanhamento, avaliação).
- 11.5. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos, nos termos do art. 681 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei 13.019/2014 conforme dispostos em seus art. 22 e 35 e art. 9º do Decreto nº 3.513/2016:
- I- Descrição completa do objeto da autorização a ser formalizada e seus elementos característicos;
- II- A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandam atuação em rede;
- III- A descrição de quais metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- IV- Razões que justifiquem a celebração do Termo;
- V- Estabelecimento de metas a serem atingidas, objetivamente especificadas, descritas quantitativa e qualitativamente;
- IV- A definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V- Detalhamento das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- VI- Plano de aplicação dos recursos;
- VII- Cronograma físico-financeiro e de desembolso, incluindo itens obrigatórios da contrapartida;
- VIII- Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;

- IX- a previsão, se for o caso, de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- X- Comprovação de que a contrapartida, quando prevista, está devidamente assegurada;
- XI-A previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, detalhamento das especificações dos bens e serviços a serem contratados no âmbito da parceria;
- XII Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- XIII Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas:
- XIV- Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos:
- XV-Justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para análise da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do Termo;
- XVI-A previsão de duração da execução do objeto.
- 11.6. O valor global máximo admitido para aceitação da Proposta, consoante aos demais requisitos de qualificação estabelecidos neste instrumento, será o valor global indicado no item 6 deste Edital.
- 11.7. A falsidade de informações na Proposta e no Plano de Trabalho acarretará a desclassificação da PROPONENTE, bem como a aplicação de sanção administrativa e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração do cometimento de eventual crime.
- 11.8. As Propostas e os Planos de Trabalho deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da PROPONENTE.
- 11.9. Identificada a necessidade de esclarecimentos ou de complementação da documentação, a Comissão de Seleção poderá notificar a PROPONENTE para que complemente a documentação e/ou preste esclarecimentos no prazo assinalado, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

2. DA HABILITAÇÃO DO PROPONENTE

- 12.1.Os projetos inscritos passarão por análise prévia para sua habilitação, uma etapa eliminatória em que a Comissão de Seleção, conforme subitem 19.1, verificará se a inscrição atende aos critérios mínimos de avaliação, além dos estabelecidos nos itens 4 e 11 deste Edital.
- 12.2. Asinscrições deverão ser enviadas ao e-mail hubgovtech@inova.pr.gov.br até o dia 10/02/2025,e devem conter, obrigatoriamente:
- I- As declarações que atestem o cumprimento dos requisitos do item 4 deste Edital pelo proponente;
- II- A íntegra da Proposta assinada, conforme estabelecido nos subitens 11.3 e 11.4 deste Edital;
- III- A íntegra do Plano de Trabalho assinado, conforme estabelecido no subitem 11.5 deste Edital e em seu Anexo VI;
- IV-Todas as declarações que atestem o cumprimento do valor mínimo dos critérios de avaliação:
- V- Cópia das Tabelas dos Critérios de Avaliação (ANEXO I), com indicação de quais documentações foram enviadas e o(s) documento(s) e/ou página(s) em que coda uma se encontra
- 12.3.Será desclassificado o PROPONENTE:
- I-Cuja pontuação atribuída for inferior a 50% da nota máxima que poderá ser obtida, conforme Tabelas de Critérios de Avaliação disponíveis no Anexo I;
- II-Cuja Proposta e/ou Plano de Trabalho não contenham os elementos mínimos exigidos neste Edital;
- III-Cuja Proposta e/ou Plano de Trabalho estejam em desacordo com este Edital; IV-Cuja Proposta contenha valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, à luz da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares que atestem a inviabilidade econômica e financeira da
- Proposta, inclusive à luz do orçamento disponível. V-Cuja Proposta não apresente elementos mínimos de implantação de Projeto de Fomento, conforme subitem 11.4 deste Edital;
- VI-Cuja Proposta não se adeque aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria;
- VII-Que não tenha apresentado Plano de Trabalho ou apresentado em desacordo com os requisitos mínimos exigidos neste Edital e em seus Anexos;
- VIII-Que não tenha apresentado ou não tenha comprovado o cumprimento dos requisitos para celebração do Termo na fase comprobatória, conforme o item 20 deste Edital; e
- IX-Que incorrer em alguma das hipóteses de vedação à participação neste Chamamento Público ou à celebração do Termo previstas neste Edital.
- 12.4.A listagem dos projetos habilitados na análise documental prévia será divulgados em sítio eletrônico oficial da SEI (www.inova.pr.gov.br). A listagem desta etapa, contudo, não integrará a divulgação das notas, condicionada à análise final na sessão pública presencial.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. Os interessados poderão fazer visita técnica ao 3° andar do Canal da Música (Rua Júlio Perneta, n.º 695 Curitiba/PR).
- 13.2. As visitas técnicas serão realizadas por agendamento pelo telefone 41-98901-6764.
- 13.3. A participação na visita técnica não é obrigatória, devendo ser encaminhado o documento Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica.
- 14. DO ENVIO DA PROPOSTA E DO PLANO DE TRABALHO DOS HABILITADOS
- 14.1. O PROPONENTE HABILITADO, nos termos do item 12 deste Edital,



deverá apresentar, como forma de garantir a sua participação na análise de mérito do chamamento, até às 18:00 horas do dia 10/02/2025, um envelope contendo: I-as declarações que atestem o cumprimento dos requisitos do item 4 deste Edital; II-a íntegra da Proposta (em versão impressa) assinada;

III-a íntegra do Plano de Trabalho (em versão impressa) assinado;

IV-todas as declarações que atestem o cumprimento de critérios de avaliação;

V-cópia das Tabelas dos Critérios de Avaliação (ANEXO I), com indicação de quais documentações foram enviadas e o(s) documento(s) e/ou página(s) em que cada uma se encontra;

VI-Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica;

VII-um dispositivo de mídia (CD, DVD ou Pendrive), contendo toda a documentação desse rol na íntegra e em formato PDF - Portable Document Format.

14.2.O conteúdo do envelope deverá ser apresentado, obrigatoriamente, de forma física (impressa) e de forma digitalizada (em CD ou Pendrive). A apresentação dos documentos digitalizados (em CD ou Pendrive) não dispensa a apresentação dos documentos na forma física (impressa), e vice-versa.

14.3.O proponente habilitado poderá atualizar a documentação apresentada no procedimento de habilitação. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para a avaliação das propostas, podendo, inclusive, atribuir nota diferenciada à documentação da etapa de habilitação, desde que justificado.

14.4.É responsabilidade do PROPONENTE garantir que as versões digitais e as versões impressas da Proposta e do Plano de Trabalho guardem correspondência entre si, bem como garantir que todas as versões sejam perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou falhas.

14.5.O envelope mencionado no subitem 14.1 deverá ser fechado e lacrado, rubricado no fecho, identificado com o nome da PROPONENTE e conter em suas partes externas frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 04/2024-SEI.

PROPOSTA e PLANO DE TRABALHO DA PROPONENTE:

(Proponente) (CNPJ da Proponente) (Representante Legal) (E-mail para contato) (Telefone para contato)

14.6.Identificada a necessidade de esclarecimentos ou de complementação da documentação, a Comissão de Seleção poderá notificar a PROPONENTE para que complemente a documentação e/ou preste esclarecimentos no prazo assinalado, sob pena de preclusão do direito de fazê-lo.

14.7.O envelope supracitado poderá ser entregue em horário comercial (das 8h às 18h) até a data/hora limite indicada no subitem 14.1, pessoalmente, por via postal, por transportadora ou outro meio similar:

SECRETARIA DE ESTADO DA INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEI)

Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, nº 766, Hauer, Curitiba - PR, CEP 81630-010

Telefone: (41) 3200-5573

14.8. Será responsabilidade da PROPONENTE assegurar que seu envelope seja entregue dentro de invólucro fechado e lacrado, na "Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI)", até a data e horário indicados no subitem 14.1 deste Edital, para garantir sua participação no certame. Após este horário, nenhum outro envelope de PROPONENTE retardatário será recebido, tampouco serão aceitas solicitações de emendas à Proposta ou ao Plano de Trabalho apresentados.

14.9.A PROPONENTE poderá confirmar o recebimento do seu envelope pela Coordenação de Transformação Digital da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), por meio do telefone ou do e-mail

14.10. A Comissão de Seleção não se responsabiliza por envelopes que não forem entregues no local indicado no subitem 14.7.

Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital. A entrega da documentação comprobatória ocorrerá somente após o julgamento das Propostas e dos Planos de Trabalho.

14.12.Caso a PROPONENTE não logre êxito em comprovar o alegado em sua Proposta durante a fase de apresentação dos documentos comprobatórios, sua nota será ajustada à realidade documental e, se for o caso, a ordem de classificação das Propostas também deverá ajustada.

15.DA SESSÃO PÚBLICA PRESENCIAL

15.1.A Sessão Pública de abertura dos envelopes será realizada presencialmente, às 09:00 horas do dia 12/02/2024, no Auditório Pequeno do Canal da Música (Rua Júlio Perneta, n.º 695 - Curitiba/PR).

15.2. Não serão recebidos envelopes na sessão presencial. A data limite para apresentação das propostas é aquela indicada no subitem 14.1 deste Edital.

15.3.A participação da PROPONENTE na Sessão Pública Presencial é opcional. 15.4.A Comissão de Seleção lavrará ata da sessão pública e a divulgará na página do certame na internet.

15.5.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, independentemente de nova comunicação, salvo quando houver comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário. 15.6.A Secretaria de Inovação, Modernização e Transformação Digital do Estado do Paraná (SEI) poderá, de oficio, alterar o local e a data da sessão, mediante comunicação em um de seus meios oficiais elencados no item 27 deste Edital.

15.7.Todas as referências de tempo contidas neste Edital e em seus anexos, no aviso, nas publicações e/ou notificações decorrentes do presente certame e aquelas mencionadas durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

16.DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

16.1. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos se darão na forma do art. 675, VI e VIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

16.2.DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 3 (três) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

A impugnação deverá ser dirigida à SEI, por correspondência eletrônica encaminhada ao endereço eletrônico hubgovtech@inova.pr.gov.br com o assunto: "Impugnação Chamada Pública GovTech"

DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR 16.3.

16.3.1. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar, por meio eletrônico (hubgovtech@ inova.pr.gov.br).

16.3.2. As contrarrazões aos recursos deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis após o fim do prazo recursal que alude o item anterior (24/02/2025), por meio eletrônico (hubgovtech@inova.pr.gov.br).

O recurso ou impugnação não pode se restringir à mera manifestação de inconformismo com o ato impugnado. O recurso deve, necessariamente, impugnar de forma específica os motivos da decisão recorrida e indicar as razões de fato e de direito que embasam seus pedidos, possibilitando o julgamento do mérito do recurso mediante a ponderação de suas razões em confronto como os motivos da decisão recorrida. A apresentação de impugnações genéricas, sem a indicação das razões recursais acarreta o não conhecimento do recurso.

A PROPONENTE que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

Não serão aceitos recursos sem a devida identificação e assinatura do responsável legal ou apresentados sem a observância das instruções dispostas neste Edital. Os recursos protocolados intempestivamente, ou de modo diverso ou em departamento diverso dos indicados neste Edital não serão conhecidos

A recorrente poderá confirmar o recebimento dos seus recursos pela Comissão de Seleção, por meio do telefone ou do e-mail supracitados.

Os recursos, as contrarrazões e as decisões dos recursos serão divulgados no site www.inova.pr.gov.br, cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações efetivadas no endereço eletrônico.

DO CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapas

Lançamento da Chamada Pública 16/01/2025

Prazo para Impugnação da Chamada Pública 23/12/2024

Período de submissão dos documentos para habilitação 18/12/2024 até

10/02/2025

Período de visita técnica Até 10/02/2025

Divulgação dos proponentes habilitados 12/02/2025

Período de submissão dos envelopes 18/12/2024 até 10/02/2025

Sessão pública de abertura dos envelopes 12/02/2025 Resultado da Admissibilidade Documental das propostas 17/02/2025

Prazo para interposição de Recursos Administrativos da Admissibilidade das propostas 20/02/2025

Resultado Final da Admissibilidade documental após julgamento dos Recursos 21/02/2025

Análise técnica do mérito e seleção das propostas 24/02/2025 até 07/03/2025

Divulgação do Resultado 07/03/2025

Prazo para Interposição de Recursos contra o Resultado 12/03/2025

Resultados do Recursos pela Comissão 19/03/2025

Prazo para Interposição de Contrarrazões 24/03/2025

Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado Final dos Aprovados

28/03/2025

Prazo para a Celebração do Termo 04/04/2025

* Agendar pelo número de celular 41-98901-6764.

18. ETAPAS DO EDITAL

18.1. A verificação do cumprimento dos requisitos e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria será feita após a etapa competitiva de julgamento das Propostas, sendo exigível apenas do proponente mais bem classificado, nos termos dos artigos 675 e 677 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e e art. 23 e 24 da Lei 13.019/2014.

18.2. Para efeito do art. 677 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 23 da Lei 13.019/2014, o grau de adequação da Proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria será avaliado nos termos do item 2 deste edital.

Etapa 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público

18.3. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) na internet (www.inova.pr.gov.br), e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/), 30 (trinta) dias antes da abertura do prazo para apresentação das Propostas.

18.4. Retificações do Edital, provocadas por eventual procedência de Impugnação ou efetivadas de oficio, serão publicadas no site www.inova.pr.gov.br. A retificação do Edital somente implicará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das Propostas ou do Plano de Trabalho.

Etapa 2 - Prazo para apresentação de Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações ao Edital

18.5. A forma e o prazo para a apresentação de Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações encontram-se regulados no item 16 deste Edital.

Etapa 3 – Divulgação das respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos 18.6. As respostas aos Pedidos de Esclarecimento e os julgamentos das Impugnações serão divulgados no site www.inova.pr.gov.br, cabendo aos interessados o acompanhamento das publicações efetivadas no endereço eletrônico. 18.7. Retificações do Edital, provocadas por eventual procedência de Impugnação ou efetivadas de ofício, serão publicadas no site www.inova.pr.gov.br. A retificação do Edital somente implicará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação das Propostas ou do Plano de Trabalho.

Etapa 4 – A habilitação do proponente

18.8. As Propostas e os Planos de Trabalho deverão ser elaborados conforme orientações e requisitos prescritos neste Edital, e apresentados na forma e no prazo prescritos nos Itens 11 e 12 deste Edital.

18.9. As documentações para aferição de nota, de acordo com os Critérios de Avaliação do Anexo I deste Edital, deverão comprovar integralmente o cumprimento do requisito.

18.10. Cada PROPONENTE poderá apresentar apenas uma Proposta e um Plano de Trabalho. Caso venha a apresentar mais de uma Proposta e um Plano de Trabalho dentro do prazo, será considerada apenas a última versão enviada.

18.11. Será desclassificado o PROPONENTE cuja pontuação atribuída for inferior a 50% da nota máxima que poderá ser obtida, ou que não cumpra requisitos mínimos na elaboração da Proposta, Plano de Trabalho e Projeto de Fomento. Etapa 5 – As propostas de habilitação

18.12. Nesta etapa, de caráter eliminatório, a Comissão de Seleção analisará a documentação apresentada pelas PROPONENTES concorrentes. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para avaliação das Propostas e Planos de Trabalho.

18.13. Os projetos habilitados neste procedimento prévio de análise serão divulgados em sítio eletrônico oficial da SEI, conforme subitem 12.4 deste Edital.

Etapa 6 - Visita técnica e envio dos envelopes

18.14. Todos os interessados poderão fazer visita técnica ao 3º andar do Canal da Música, conforme item 13 deste Edital.

18.15. O proponente deverá encaminhar o Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia de Visita Técnica.

Etapa 7 - Sessão Pública Presencial com abertura dos envelopes

18.16. A Sessão Pública Presencial será realizada no local e na data indicados no item 15 deste Edital.

18.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública Presencial na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, independentemente de nova comunicação, salvo quando houver comunicação da Comissão de Seleção em sentido contrário.

18.18. Todas as referências de tempo contidas neste Edital e em seus anexos, no Aviso, nas publicações e/ou notificações decorrentes do presente certame e aquelas mencionadas durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

A participação da PROPONENTE na Sessão Pública Presencial é opcional.

Etapa 8 – Avaliação das Propostas e dos Planos de Trabalho pela Comissão de Seleção

18.20. A Comissão de Seleção fará a abertura dos envelopes durante a Sessão Pública Presencial, garantido o comparecimento e acompanhamento dos trabalhos a todos quantos interessarem.

18.21. A avaliação individualizada e a pontuação das Propostas e dos Planos de Trabalho serão feitas com base nos critérios indicados no subitem 19.2 deste edital e no Anexo I.

18.22. A pontuação final das PROPONENTES far-se-á pela somatória das notas obtidas a partir da avaliação da Proposta e do Plano de Trabalho.

18.23. As Propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida.

18.24. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, o desempate ocorrerá por meio da aferição de qual PROPONENTE possui o maior tempo de constituição, prevalecendo esta. Persistindo o empate, a questão será decidida por sorteio.

18.25. Cada membro da Comissão de Seleção poderá atribuir nota diferente dos demais, conforme juízo próprio à luz dos critérios de julgamento. Nesta hipótese, a nota da Comissão de Seleção para o item de avaliação apurado será a média aritmética das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão. As notas de todos os membros da Comissão de Seleção, incluindo a do Presidente, terão peso igual no cálculo da média.

Etapa 9 – Convocação do proponente mais bem colocado na ordem de classificação para apresentar os documentos comprobatórios

18.26. O PROPONENTE mais bem colocado na ordem de classificação será convocado para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, apresentar a documentação comprobatória das informações indicadas em sua Proposta, bem como aquelas previstas no item 21 deste Edital e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, , na Lei Federal nº 13.019/2014 na Lei Estadual de Inovação n.º 20.541/2021 e seu Decreto regulamentador n.º 1.350/2023, além de comprovar a não ocorrência de hipóteses de vedações para a celebração do Termo previstas neste Edital.

18.27. Caso o PROPONENTE não alcance êxito em comprovar o alegado em sua Proposta durante a fase de apresentação dos documentos comprobatórios, sua nota será ajustada à realidade documental e, se for o caso, a ordem de classificação das Propostas também deverá ser ajustada.

Etapa 10 - Divulgação do Resultado Preliminar do certame

18.28. Após a fase comprobatória, o resultado preliminar com as notas atribuídas a cada proponente participante e a ordem de classificação com a indicação do proponente mais bem colocado, será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital

na internet (www.inova.pr.gov.br) e no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/), iniciando-se a partir de então o prazo para recurso.

Etapa 11 - Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar

18.29. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo à Comissão de Seleção, na forma e no prazo prescritos no item 16 deste Edital, sob pena de preclusão do direito de recorrer.

18.30. O recurso não pode se restringir à mera manifestação de inconformismo com o ato impugnado. O recurso deve, necessariamente, impugnar de forma específica os motivos da decisão recorrida e indicar as razões de fato e de direito que embasam seu(s) pedido(s), possibilitando o julgamento do mérito do recurso mediante a ponderação de suas razões em confronto como os motivos da decisão recorrida. A apresentação de impugnações genéricas, sem a indicação das razões recursais acarreta o não conhecimento do recurso.

18.31. O PROPONENTE que ingressar com recurso meramente protelatório, com intuito de retardar o processo seletivo, sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

18.32. Não serão aceitos recursos sem a devida identificação e assinatura do responsável legal ou apresentados sem a observância das instruções dispostas neste Edital. Os recursos protocolados intempestivamente, ou de modo diverso ou em departamento diverso dos indicados neste Edital não serão conhecidos.

Etapa 12 – Prazo para apresentação de Contrarrazões aos Recursos

18.33. Os interessados poderão apresentar contrarrazões aos recursos, na forma e no prazo prescritos no item 16 deste Edital.

Etapa 13 - Análise dos Recursos

18.34. A forma e o prazo para análise dos recursos encontram-se reguladas no item 16 deste Edital.

18.35. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, se mantida integralmente a decisão inicial da Comissão de Seleção, dentro desse mesmo prazo, a Comissão encaminhará o recurso ao Secretário da Inovação, Modernização e Transformação Digital com as informações necessárias à decisão final. O referido prazo poderá ser prorrogado pela Comissão de Seleção caso a manifestação ou decisão dependa de análise mais detalhada pelo setor técnico ou pelo setor jurídico competentes.

18.36. A decisão final do recurso, devidamente motivada pela Comissão de Seleção ou pelo Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital conforme o caso, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado caso a manifestação ou decisão depender de análise mais detalhada pelo setor técnico ou pelo setor jurídico competentes.

18.37. A motivação da decisão deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso por parte dos proponentes contra esta decisão.

18.38. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SEI.

18.39. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Etapa 14 — Divulgação do resultado do Julgamento dos Recursos (se houver), Publicação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção e Homologação.

18.40. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a interposição de recurso, a SEI homologará o Chamamento Público e divulgará na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital na internet (www.inova.pr.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Paraná (https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/), o resultado definitivo do certame com a indicação do proponente mais bem classificado.

18.41. A homologação não gera para o proponente o direito à celebração da parceria (art. 677, §5°, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 27 §5° da Lei Federal 13.019/2014).

18.42. A PROPONENTE fica obrigada a manter sua Proposta por no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data da Sessão Pública Presencial. Terminado o prazo de validade da Proposta, a PROPONENTE fica liberada dos compromissos assumidos.

18.43. A recusa injustificada do proponente convocado para assinar o Plano de Trabalho aprovado e o Termo caracteriza o descumprimento total da obrigação por ele assumido, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, exceção feita ao proponente que se negar a aceitar a formalização da parceria fora do prazo de validade de sua Proposta.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA

19.1. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

19.1.1. A Comissão de Seleção é destinada a processar e julgar o presente chamamento público, ela analisará as propostas apresentadas pelos proponentes.

19.1.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

19.1.3. A Comissão de Seleção fará a abertura dos envelopes em sessão reservada e para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Monitoramento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei.

19.1.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.

19.1.5. A Comissão de Seleção irá classificar as propostas habilitadas que tenham atendido os critérios eliminatórios com base nos blocos no Anexo I, considerando suas respectivas ponderações.

19.2. DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

19.2.1. A Comissão de Seleção será formada por 03 (três) membros da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital, indicados



por Resolução específica.

- 19.2.2. para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista quando for o caso.
- 19.2.3. O membro da Comissão de Seleção deverá declarar-se impedido de participar do processo, caso identifique que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das empresas proponentes participantes da presente chamada pública, nos termos do art. 678, § 4º, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 19.2.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, aplicando-se, por analogia, as regras de impedimento já expostas, nos termos do art. 678, § 5°, do Decreto Estadual 10.086/2022 e art. 35 §7° da Lei 13.019/2014.
- 19.2.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- 19.3. OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
- 19.3.1. Em relação aos critérios de avaliação deste Chamamento Público, a pontuação a ser alcançada para o proponente para classificação será obtida do somatório da nota atribuída à Proposta com o Plano de Trabalho.
- 19.3.2. A Comissão de Seleção avaliará os documentos entregues e seus anexos conforme às instruções para elaboração e preenchimento contidos no ANEXO I DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO. Junto a estas instruções apresentadas no ANEXO I constam as notas que poderão ser atribuídas a cada entrega de acordo com critérios também descritos no documento.
- 19.3.3. A Proposta será avaliada e receberá uma pontuação conforme a somatória das notas obtidas nas tabelas abaixo:
- I TABELA 1 CRITÉRIOS ESTRUTURANTES E DE SUSTENTABILIDADE (presente no ANEXO I deste Edital);
- II TABELA 2 ESCOPO DA PROPOSTA E PLANO DE TRABALHO (presente no ANEXO I deste Edital);
- III TABELA 3 HISTÓRICO DE EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE (presente no ANEXO I deste Edital);
- IV TABELA 4 AÇÕES ESTRATÉGICAS (presente no do ANEXO I deste Edital).
- 19.3.4. A NOTA FINAL a ser obtida pelo proponente será o somatório das notas obtidas a partir da avaliação, pela Comissão de Seleção, da proposta somada ao Plano de Trabalho.
- 19.3.5. Para a classificação do proponente é necessário que este somatório tenha nota superior à 50% da nota máxima que poderá ser obtida.
- 19.3.6. O proponente selecionado será a que obtiver maior nota entre as classificadas (conforme o critério de classificação apresentado acima), conforme previsto também no Edital deste Chamamento Público.
- a) Em caso de empate, será mais bem classificado o proponente com mais pontos na Tabela 1;
- b) Persistindo o empate, será mais bem classificado o proponente com mais pontos na Tabela 4;
- Persistindo, ainda, o empate, será mais bem classificado o proponente com maior tempo de constituição.
- 19.3.7. A tabela abaixo apresenta como será feita a composição da nota final.

Item a ser avaliado Nota máxima que

poderá ser obtida

Pontuação obtida na tabela 1 - Critérios estruturantes e de sustentabilidade

(presente no Anexo I deste Edital) X

Pontuação obtida na tabela 2 – Escopo da Proposta e do Plano de Trabalho (presente no Anexo I deste Edital) X2

Pontuação obtida na tabela 3 – Histórico de experiência do proponente

(presente no Anexo I deste Edital) X3

Pontuação obtida na tabela 4 – Ações estratégicas

(presente no Anexo I deste Edital) X4

Nota máxima a ser obtida da somatória das notas da Proposta acrescida do Plano de Trabalho Y=X1+X2+X3+X4

20. DOS REQUISITOS E DOS IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERM

- 20.1. Para participar deste Chamamento Público e celebrar o Termo de Convênio ou Termo de Colaboração, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:
- I enquadrar-se em uma das definições das alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso I do art. 5º do Decreto Estadual n.º 1.350/2023;
- II ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, com foco na gestão de parques e polos tecnológicos (art. 7°, §3°, I, da Lei Estadual n.º 20.541 e art. 670, VI, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 33 da Lei 13.019/2014);
- III ter objetivos e finalidades institucionais e capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, VI e Art. 8º da Lei 13.019/2014);
- IV ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Lei 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- V ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- VI possuir:
- a) no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo,

- comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, ressalvada a hipótese do subitem 4.5.2 deste Edital quando se exigirá mais de 5 (cinco) anos de existência;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; e
- c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria mediante declaração do representante legal da entidade. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 679, IV e Art. 8º da Lei 13.019/2014).
- VII apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 679, I e art. 34, inciso III da Lei 13.019/2014); VIII apresentar instrumento que demonstre a condição de representante legal (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 679, II, "a" e art. 34, inciso VI da Lei 13.019/2014);
- IX apresentar as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 679, III art. 34, inciso II da Lei 13.019/201);
- X demonstrar disporem dos recursos necessários ao cumprimento das obrigações que assumem no Termo, nos termos do art. 679, VI, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 Art. 8º da Lei 13.019/2014.
- XI apresentar certidão expedida pelo Tribunal de Contas para obtenção de recursos públicos (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 679, VIII);
- XII apresentar relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles);
- XIII comprovar que a organização funciona no endereço por ela declarado, por meio de cópia de documento hábil, tal como conta de consumo de água e energia elétrica ou contrato de locação.
- 20.2. Ficará impedida participar deste Chamamento Público e celebrar o Termo, a entidade que:
- I não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendose a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Tal vedação não se aplica em relação às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, hipótese em que não é permitido que a mesma figure no Termo simultaneamente como dirigente e administrador público. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, III).
- III esteja em mora ou inadimplente em outros convênios celebrados com a Administração Pública Estadual ou irregular em quaisquer outras exigências deste Título (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, IV);
- IV cujo objeto social não se relacione às características do programa de governo a ser implementado ou que não disponham de condições técnicas para executar o Termo (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, VI);
- V não comprove ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do Termo (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, VII);
- VI tenham, em suas relações anteriores com a União, Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas (Decreto Estadual n.º 10.086/2022, art. 670, VIII):
- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- desvio de finalidade na aplicação de recursos transferidos;
- d) ocorrência de dano ao erário; ou
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou acordos de parceria.
- VII tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- VIII tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de governo; ou
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de governo.
- IX tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- X tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou

rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

21. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

- 21.1. Após a avaliação das Propostas e dos Planos de trabalho, o proponente mais bem colocado na ordem de classificação será convocado para, no prazo de até 15 (quinze) dias CORRIDOS:
- 21.1.1. apresentar documentação comprobatória da experiência do proponente nas atividades que serão exercidas durante a execução do Termo, conforme Proposta formulada;
- 21.1.2. comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no art. 663 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 35, inciso IV da Lei 13.019/2014; 21.1.3. comprovar a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que tratam o art. 670 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.
- 21.2. O cumprimento dos requisitos de que trata os incisos II e III do subitem anterior será verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- I Cópia do Estatuto registrado e de suas alterações e do instrumento que demonstre a condição de representante legal da pessoa que assinará o Termo, em conformidade com as exigências previstas no art. 679, I e II;
- II Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a entidade existe há, no mínimo, 02 (dois) anos com cadastro ativo, ressalvada a hipótese do subitem 4.5.2 deste Edital quando se exigirá mais de 5 (cinco) anos de existência;
- III Comprovantes de experiência prévia da entidade na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, para demonstração das experiências indicadas na Proposta, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros documentos hábeis:
- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organizações internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
 Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou a respeito dela;
- d) Currículos profissionais de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; e/ou
- f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade.
 IV Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS;
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- VII Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual;
 VIII Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade,
 conforme Estatuto, com nome completo, estado civil, profissão, endereço com CEP,
 telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de
 identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um
- ucies,
 IX Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado em sua Proposta (ex.: conta de consumo ou contrato de locação);
- X Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda do Estado do Paraná;
- XI Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- XII Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas da União TCU, emitida para o CNPJ da entidade bem como para os CPFs de toda a diretoria em exercício (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:63867226579 6::NO:3,4,6::);
- XIII Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE/PR, emitida para o CNPJ da entidade bem como para os CPFs de toda a diretoria em exercício (https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao/56);
- XIV Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça CNJ, emitida para o CNPJ da entidade bem como para os CPFs de toda a diretoria em exercício (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- XV Resultado de consulta ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas CEPIM (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=5&palavraChave=&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc):
- XVI Resultado de consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&palavraChave=&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);
- XVII Certidão do CADIN Estadual (https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito);
- XVIII Declaração de que a entidade e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 670 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
- XIX Declaração de que a entidade dispõe de aparelhamento,

- instalações, condições materiais, financeiras e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas (art. 679, VI, do Decreto Estadual 10.086/2022), ou alternativamente, declaração de que o proponente possuirá no início da execução do Termo todas as condições operacionais de aparelhamento, instalações e capacidade técnica e operacional necessárias ao desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;
- XX Declaração de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- XXI Declaração de que a entidade está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o certame.
- Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativa.
- 21.4. Caso a PROPONENTE não logre êxito em comprovar o alegado em sua Proposta durante a fase de apresentação dos documentos comprobatórios, sua nota será ajustada à realidade documental e, se for o caso, a ordem de classificação das Propostas também deverá ajustada.
- 21.5. Na hipótese de o proponente selecionado não atender aos requisitos previstos neste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da Proposta por ela apresentada. Caso o proponente convidado aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação de sua documentação, na mesma forma apresentada neste item 21.
- 21.6. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração da parceria, a PROPONENTE será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de desclassificação.

22. DO CADASTRO NO SISTEMA E-PROTOCOLO

- 22.1. Para fins de assinatura do Plano de Trabalho aprovado e do Termo, será obrigatório o cadastro de usuário externo no Sistema ePROTOCOLO. O usuário a ser cadastrado deverá ser o representante legal da entidade ou o procurador legalmente constituído.
- 22.2. Para se cadastrar, o usuário externo deverá acessar o sítio (https://auth-cs.identidadedigital.pr.gov.br/) e seguir todas as orientações ali dispostas.
- 22.3. A gestão do Sistema ePROTOCOLO é realizada pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP). Mais informações quanto ao cadastro poderão ser obtidas por meio dos telefones (41) 3200-5573 ou do e-mail relacoesinstitucionais@inova.pr.gov.br

23. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

- 23.1. Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho apresentado pela PROPONENTE mais bem classificada, de forma a melhor moldá-lo à Proposta e às condições do Edital e de seus anexos, a SEI solicitará à PROPONENTE a realização de ajustes no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da solicitação.
- 23.2. Os ajustes previstos no item anterior se limitaram à correção de erros formais (sem alteração na substância) e, em hipótese alguma, implicará vantagem indevida à entidade vencedora. Eventuais correções/adaptações de cunho substancial deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo (art. 706, Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e art. 57 da Lei 13.019/2014).
- A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 23.4. No período compreendido entre a apresentação da Proposta e a apresentação da documentação exigida para a celebração e assinatura do instrumento de parceria, a PROPONENTE fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria.
- 23.5. A PROPONENTE deverá comunicar alterações em seus atos societários e no seu quadro de dirigentes, quando houver. Caso essas alterações levem a um possível impedimento ou diminuição de nota do proponente, a classificação final poderá ser alterada.
- 23.6. De acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas para a celebração da parceria, após comprovados os requisitos e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações para celebração do Termo, a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) providenciará a emissão da Nota de Empenho da despesa referente ao desembolso previsto para o exercício vigente.
- 23.7. Após a emissão da Nota de Empenho, a entidade vencedora será convocada para assinatura eletrônica do Termo e do Plano de Trabalho aprovado no sistema SEI.
- 23.8. A entidade vencedora deverá assinar o Termo de Convênio ou Termo de Colaboração no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação.
- 23.9. A vigência do Termo será de 36 (trinta e seis) meses contados a partir de sua assinatura, conforme item 5 deste Edital.
- 23.10. Como condição para a celebração do Termo, a entidade vencedora deverá manter as mesmas condições de regularidade jurídica e fiscal demonstradas na fase comprobatória.
- 23.11. A recusa injustificada da entidade vencedora em assinar do Plano de Trabalho aprovado e do Termo caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, exceção feita à entidade que se negar a aceitar a formalização da parceria fora do prazo de validade de sua Proposta.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A Proponente que, durante o certame, apresentar recurso meramente



protelatório, deixar de entregar documentação ou informação obrigatória, apresentar informação ou documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude (inclusive fiscal), ou que convocada dentro do prazo de validade da sua Proposta não celebrar o Termo, ou não mantiver a Proposta, estará sujeita às seguintes sanções:

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela

inadimplida, graduada de acordo com a gravidade da infração;

 II - Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Paraná, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração Pública do Estado do Paraná, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "II".

24.2. As sanções ora estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

24.3. As mesmas sanções se aplicam à fase de execução do Plano de Trabalho e do Termo de Convênio ou Termo de Colaboração.

25. REFERÊNCIA PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANO DE TRABALHO

Observação: Tabela do edital está disponível no link (https://www.inova.pr.gov.br/Pagina/Hub-de-GovTechs)

25.1. GESTÃO OPERACIONAL

As atividades desta vertente são de natureza cíclica ou contínua para o alcance das metas elencadas no Plano de Trabalho e do Termo de Convênio ou Termo de Colaboração.

25.1.1. OPERAÇÃO DA GOVERNANÇA

25.1.1.1. A entidade gestora deverá fazer a gestão e a administração do GovTech, sendo que compete a esta criar as condições de governança e logística para sua plena operacionalização, em especial no que diz respeito às condições prediais, de infraestrutura e operacionais. Além disso, é necessário realizar a governança das estratégias do HUB, planos de ação e cronogramas que orientem a execução das ações que contemplem o Plano de Trabalho e o Termo.

25.1.1.2. Dentre os serviços necessários para o cumprimento deste Eixo no que se refere à operação do equipamento público, é necessário manter o funcionamento de instalações, equipamentos e infraestrutura, que podem ser intitulados como facilities (aplicação de mão-de-obra especializada e dedicada à serviços dentro de uma edificação).

25.1.1.3. Abaixo, segue listagem dos serviços:

I - Serviços Gerais de Administração e Gerenciamento Serviços de Manutenção, Operação e Conservação Predial;

II - Serviço de Operação e Manutenção do Sistema de Arcondicionado, Serviço de Operação e Manutenção das Instalações Hidrossamitárias, Serviço de Operação e Manutenção das Instalações Elétricas, Serviço de Operação e Manutenção de Exaustores e Ventiladores, Serviço de Operação e Manutenção de Cabeamento Estruturado;

 III - Serviço de Operação e Manutenção do Sistema de Detecção e Combate Contra Incêndio;

 IV - Serviço de Operação e Manutenção de CFTV e Controle de Acesso (Monitoramento e Segurança), Serviço de Operação e Manutenção de Elevador;

V - Serviço de Operação e Manutenção do Sistema
 Supervisório das Instalações Serviços de Gestão Energética;

VI - Serviços de Gestão da Água;

 VII - Serviços de limpeza e conservação das áreas, incluindo a gestão de resíduos, entre outros para a gestão e manutenção preventiva, corretiva e preditiva do prédio público;

VIII - Serviços de jardinagem, manutenção e preservação das plantas, gramado e árvores do espaço.

IX - Revitalização de áreas comuns (acesso ao Espaço GovTech);

X - Restauração e Reparos em equipamentos sanitários (BWC), adaptação de banheiro (acessibilidade);

XI - Impermeabilização de áreas externas (fachada em tijolo a vista);

XII - Adequação de espaço externo, área de descompressão, deck externo;

 Aldequação de acesso principal e retrofit da escada em caracol (decorativo) que não pode ser utilizada devido ao não atendimento às normas de segurança.

25.1.1.4. Ainda dentro dos serviços de facilities, podemos citar:

 I - Manutenção e reposição do mobiliário, equipamentos e infraestrutura dos postos de trabalho, das salas de reunião, das áreas de convívio e dos espaços funcionais;

 II - Fornecimento de conexão de internet de alta velocidade, compatível com a velocidade de escritórios de alto padrão, disponibilizando link dedicado, IP fixo e redundância de conexão;

 III - Disponibilidade de plataforma tecnológica para reserva e gestão de salas de reunião, auditórios e coworking;

IV - Sistema para controle de acesso e gerenciamento de convidados;

V - Fornecimento e manutenção de água e café para usuários

do GovTech;

VI - Controle de pragas;

II - Limpeza e higienização de todos os ambientes internos

e externos;

VIII - Conservação de áreas externas e limpeza de fachadas, lavagem dos vidros e paredes externas, vidros das esquadrias externas (face interna e externa);

IX - Segurança patrimonial;

Recepção e atendimento;

 XI - Recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento, gestão de pessoas, dentre outras.

25.2. GESTÃO DE AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

As atividades dessa vertente englobam 7 (sete) eixos estratégicos com vistas a disponibilizar ao público serviços para alavancar a capacidade de atuação dos atores dos ecossistemas de empreendedorismo inovador paranaense.

25.2.1. GERAÇÃO DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS

25.2.1.1. A partir do mapeamento e da articulação com os principais atores, a entidade gestora deverá criar um plano de ações estratégicas de empreendedorismo, visando a maior integração do ecossistema e contemplando o envolvimento dos principais parceiros e stakeholders identificados nos estudos realizados. E, ao final, apresentar relatórios/estudos sobre os stakeholders identificados, de cadeias produtivas com vocação em GovTech de demandas tecnológicas do estado.

25.2.1.2. Ademais, deverá realizar o desenvolvimento, manutenção e gestão de sistemas, bases de dados, plataformas, páginas virtuais e aplicativos; extração, estruturação e visualização de dados e produção de inteligência; produção e revisão de documentos, incluindo a elaboração e atualização de manuais de execução de ações selecionadas, padronização de processos, e elaboração e manutenção de documentação de apoio aos gestores e ao público-alvo das atividades do Termo.

25.2.2. DESENVOLVIMENTO DO ECOSSISTEMA

25.2.2.1. A conexão com atores do ecossistema deve ser um meio para alinhar as perspectivas entre as instituições e os stakeholders, bem como gerar legitimidade para as ações que serão desenvolvidas. Para desenvolver e fortalecer o ecossistema de inovação local, devem ser executadas ações de mobilização e integração através da realização de eventos, capacitações e atividades abertas ao público-alvo do Programa.

25.2.3. DESENVOLVIMENTO DE TALENTOS

25.2.3.1. Um ecossistema é desenvolvido por pessoas. Neste sentido é de extrema importância que se tenham ações que sejam direcionadas para a formação, atração e retenção de talentos. O eixo de Desenvolvimento de Talentos prevê a capacitação de jovens e adultos a partir do desenvolvimento de competências técnicas e habilidades socioemocionais alinhadas às tendências da transformação digital e profissões do futuro, empreendedorismo, gestão e negócios. Assim, estipula-se a realização de eventos-chave de integração do ecossistema, viabilizando palestras, minicursos, cursos de curta duração, workshops e outros eventos que façam a animação do ecossistema e fomentem a mentalidade empreendedora local.

25.2.3.2. Neste sentido, por meio das ações de capacitação, espera-se desenvolver a jornada do empreendedor, a partir do aperfeiçoamento de competências e habilidades, do fomento à geração de ideias e negócios inovadores com ações imersivas, assim como auxiliar na construção e maturação destes negócios para que possam estar integrados aos projetos de Pré-aceleração e Aceleração. Devem ser realizados eventos de mobilização, promoção, imersões vocacionais e marcos das etapas do programa, com o intuito de impactar o público do GovTech e desenvolver as competências necessárias para o mercado. Por meio das ações de mobilização e promoção, deve-se propor um caminho para acolher indivíduos curiosos e idealizadores, ajudando-os na construção de novos negócios e preparando- os para abertura e oportunidades no mercado.

25.2.3.3. A entidade gestora deverá criar um programa de formação rápida e gratuita, aberto à população em geral, com cursos com duração máxima de 16 horas, enviar à SEI para a validação e, por meio desta, acionar as EFGs para a realização de cada um dos cursos. Para a complementaridade do cumprimento deste eixo, a entidade gestora também poderá buscar parcerias externas com outras instituições para execução destas formações.

25.2.4. DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS – STARTUPS

25.2.4.1. O GovTech tem como finalidade fomentar a geração de empreendimentos no Paraná por meio de um programa de fomento à inovação empreendedora que se pauta na realização de ciclos de pré-accleração e accleração de Negócios para Startups, desde a fase de ideação, de modo a contribuir para o desenvolvimento e maturidade dos negócios. Para isso o processo deve ser composto minimamente pelas fases de: mobilização, imersão, chamada e seleção, pré-accleração e investimento, assim permitindo a vivência de toda a jornada empreendedora.

25.2.4.2. Essas ações devem reverberar como uma alternativa estruturada para os que já empreendem e necessitam de capacitação e acompanhamento para maturação do negócio. A graduação de empreendedores mais preparados para os desafios de empreender deve ser um fator determinante para a alavancagem das empresas e aumento na atração destas, gerando interesse de investimento, de redes de relacionamento profissional e novos negócios.

25.2.4.3. Neste eixo, é desejável que a proposta contemple uma cooperação em rede com as incubadoras e os hubs do Estado do Paraná mapeados pela SEI e credenciados pelo Programa SEPARTEC, sendo os estudos disponibilizados no site da SEI: <www.inovacao.pr.gov.br>.

25.2.4.4. Os setores de atuação das startups a serem apoiadas em cada ciclo, serão definidos em conjunto com a SEI e deverão atender às prioridades estratégicas do Estado com as GovTechs.

25.2.5. INOVAÇÃO ABERTA

25.2.5.1. Tem a finalidade de fortalecer o ecossistema de inovação do Estado ao trazer para perto quatro tipos de público-alvo, sendo eles:

I - Médias e grandes empresas (nacionais ou internacionais); II - Governos e terceiro setor, por meio do levantamento de demandas tecnológicas;

III - Startups, ao realizarem o desenvolvimento de soluções que atendam as demandas das empresas;

IV - Instituições de ensino e pesquisa do Estado que poderão

dar suporte no desenvolvimento das soluções mapeadas.

25.2.5.2. O propósito deste eixo é estimular o desenvolvimento de novas tecnologias para inovação promovendo a colaboração entre os público alvo e estimulando a geração de negócios inovadores no Estado.

25.2.6. ACESSO A CAPITAL

25.2.6.1. Visa estruturar uma base sólida para trabalhar com fontes de financiamento e subvenção, voltados para a inovação, que possuam impacto econômico e social. Além disso, a construção de uma metodologia para a captação de recursos via parceiros estratégicos, tais como empresas, centros de pesquisa, fundos nacionais e internacionais, universidades e governos, é fundamental para garantir a sustentabilidade do ecossistema de inovação dentro do Estado. Dessa forma, é necessário identificar fontes de financiamento já existentes, criar um Programa de Beneficios e um cronograma de atividades com os parceiros prospectados, elaborar um plano de divulgação de oportunidades para captação de recursos e identificar potenciais investidores, incluindo os da região.

25.2.6.2. Ao mesmo tempo, sabendo da dificuldade da operação e burocracia, esse eixo deve desenhar uma rede de parceiros estratégicos dispostos a entender e auxiliar as formas e oportunidades de captação de recursos.

25.2.7. NEGÓCIOS DE IMPACTO SOCIAL

- 25.2.7.1. Este eixo tem como propósito fornecer capacitação, mentoria e acesso a investimentos para negócios de impacto social e ambiental, que possuem modelos de negócios voltados a resolver desafios de caráter socioambiental complexos.
- 25.2.7.2. A proposta deve incluir a oferta de conteúdos de capacitação em gestão, modelagem de negócios, vendas e assuntos correlatos, adequados a negócios de impacto social. Também deve ser considerada a seleção de alguns empreendimentos de impacto para residência no GovTech e oferta de estrutura de apoio para elas, como mentores especializados, seguindo o eixo de desenvolvimento de negócios. 25.3. GESTÃO DAESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO
- 25.3.1. É fundamental a construção de uma estratégia de comunicação, alinhada com a Assessoria de Comunicação da SEI, para o sucesso das ações do GovTech.
 25.3.2. Neste sentido, para esta vertente, sugerimos:
- I Desenvolver uma diretriz para a comunicação entre a entidade gestora e a SEI;
- II Construir um Planejamento de Comunicação e Marketing anual, com Plano de Ações trimestrais;
- III Exercer assessoria de imprensa do GovTech para um canal prioritário e estratégico de comunicação de suas atividades, ações e projetos para o público externo, propondo releases e sugestões de pauta, olhando para as particularidades de cada meio de comunicação;
- IV Criar, gerenciar e direcionar as informações e conteúdo de um site institucional;
- V Verificar sempre hospedagem e parte técnica de operacionalização do site para não sair do ar;
- VI Criar, gerenciar e direcionar as informações e conteúdo de contas institucionais nas principais redes sociais produzindo conteúdo adequado para cada uma delas;
- VII Acompanhar e dar cobertura aos eventos realizados;
- VIII Promover a interlocução entre prestadores de serviço de comunicação, para o estabelecimento da padronização de identidade visual e das informações divulgadas em publicações externas;
- IX Acompanhamento de reuniões com parceiros/instituições, desde que haja pautas de interesse para garantir ampla visibilidade das mesmas; Promover maior integração na difusão de informações de caráter institucional para todos os envolvidos;
- X Monitorar as redes e mídias sociais no que concerne à imagem e exposição do GovTech;
- XI Gerenciar e direcionar ações de marketing para ampliar o interesse do público-alvo;
 XII Produção e disseminação de conteúdos informativos
- XII Produção e disseminação de conteúdos informativos relacionados a empreendedorismo inovador;
- XIII Divulgação de ações previstas, em andamento ou realizadas;
- XIV Operação e adaptação das ações de comunicação às diferentes plataformas e formatos aplicáveis;
- XV Produção e atualização de manuais de identidade visual das ações e programas do GovTech;
- XVI Criar relacionamento constante com equipe de comunicação da SEI/ Governo do Estado do Paraná, veículos de imprensa e formadores de opinião do setor;
- XVII Divulgação periódica de oportunidades às bases de contatos;
- XVIII Suporte e atendimento ao público nos diversos canais dos programas. 25.3.3. Todo conteúdo, Plano de Comunicação e Marketing produzido para
- os canais de comunicação do GovTech deverá passar pela aprovação prioritária da SEI e em seguida aos demais envolvidos para a correta divulgação.

26. DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 26.1. O projeto deverá ser concluído em um prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o cronograma abaixo e o Gráfico de Gantt disponível no Anexo II. O Plano de Trabalho constará como anexo do Termo de Convênio ou Termo de Colaboração e será parte integrante e indissociável deste, e somente poderá ser modificado segundo os critérios e a forma definidos nele, desde que não desnature o objeto do Termo.
- 26.2. Deve a eventual alteração ser comunicada de forma justificada pelo responsável pelo projeto, quando a modificação implicar alteração de até vinte por cento nas dotações orçamentárias estimadas ou na distribuição entre grupos de natureza de despesa, desde que o valor global do projeto não seja alterado.
- 26.3. Em caso de outra hipótese, deve haver anuência prévia e expressa do Secretário de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital, por meio de aditivo.
- 26.4. Será indicada Comissão de Avaliação e Monitoramento, formada por 03 (três) membros da Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital, indicados por Resolução específica, para o acompanhamento das atividades

relacionadas à execução do projeto que visa este Edital.

Observação: Tabela Disponível https://www.inova.pr.gov.br/Pagina/Hub-de-GovTechs

27. DA PUBLICIDADE

27.1. Todos os avisos, convocações, julgamentos e resultados deste Chamamento Público serão comunicados no:

I - Diário Oficial do Estado de Paraná - D.I.O.E.;

II - Site da SEI: www.inova.pr.gov.br; e/ou

III - Portal da Transparência.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, não sendo aceitas alegações de desconhecimento das cláusulas aqui dispostas.
- 28.2. É responsabilidade do proponente e/ou Representante Legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública.
- 28.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do Proponente/Coordenador(a) e da entidade proponente, respondendo estes por qualquer incongruência na forma da lei.
- 28.4. O foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias relacionadas à presente Chamada Pública é o Foro da Comarca de Curitiba/PR.
- 28.5. É facultado à Comissão de Seleção ou à autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos e/ou jurídicos destinados a fundamentar as decisões.
- 28.6. A entidade gestora deverá manter durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de regularidade e de qualificação exigidas neste certame.
- 28.7. A SEI reserva-se o direito de alterar este Edital. Será reaberto o prazo para apresentação de Propostas e de Planos de Trabalho apenas se a alteração do Edital afetar a formulação das Propostas e dos Planos de Trabalho pelos proponentes interessados.
- 28.8. Ao Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) compete anular este Chamamento Público por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, ou revogar este Chamamento Público por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato devidamente fundamentado e publicado.
- 28.9. A anulação deste Chamamento Público induz à anulação do Termo de Convênio ou Termo de Colaboração.
- 28.10. Os proponentes não terão direito a qualquer espécie de indenização em decorrência da anulação ou da revogação deste Chamamento Público.
- 28.11. Havendo indícios de conluio entre os proponentes participantes ou de qualquer outro ato de má-fé que vise obter vantagem indevida em detrimento da Administração Pública ou em detrimento das concorrentes, a Comissão de Seleção comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado (PGE-PR) e ao Ministério Público Estadual (MP-PR) para as providências devidas.
- 29. ANEXOS
- 29.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:
- a) ANEXO I Dos critérios de avaliação;
- ANEXO II Gráfico de Gantt, descrevendo a execução do Plano de Trabalho;
- c) ANEXO III Planta do Espaço do GovTech;
- d) ANEXO IV Projeto Arquitetônico para o 3º andar do Canal da Música;
- e) ANEXO V Projeto Arquitetônico para o Deck Externo;
- f) ANEXO VI Plano de Trabalho (modelo);
- g) ANEXO VII Minuta do Termo de Convênio;
- h) ANEXO VIII Minuta do Termo de Autorização de Uso do Imóvel e dos Bens Móveis;
- i) ANEXO IX Termo de Atuação em Rede (em caso de consórcio);
- j) ANEXO X Atestado de Visita Técnica;
- k) ANEXO XI Declaração de Renúncia à Visita Técnica;
- l) ANEXO XII Termo de Colaboração.

Curitiba, 15 de Janeiro de 2025

Alex Canziani Silveira Secretário de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital